



**LEI Nº 906 DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 2.105.876,63 (dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.10.15.451.0320.1.225.000 – PAC II - ROCHA SOBRINHO - Convênio 0352.687-32/2011.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.0 0	NOVA	F.23	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.105.876,63
------------------	------	------	--	--------------

<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.105.876,63</b>
--------------------	--	--	--	---------------------

**Art. 2º** - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial são oriundos da transferência realizada pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES para a execução de urbanização de assentamentos precários – Convênio 0352.687-32/2011, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 18 de junho de 2015

**ROGELSON SANCHES FONTOURA**  
Prefeito